



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**LEI MUNICIPAL N.º 602, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.**

Cria cargos no Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

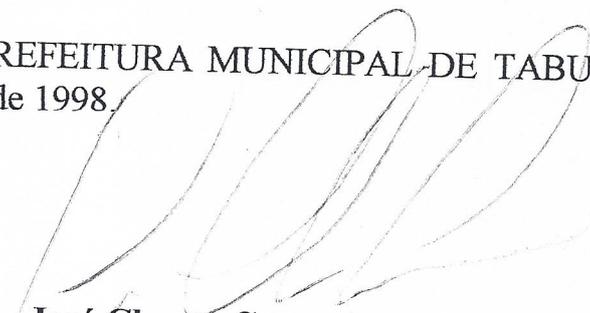
**Art. 1º** - Ficam criados 30 (trinta) Cargos Isolados de Professor, Símbolo MG-1, de provimento efetivo no Quadro Definitivo do Poder Executivo Municipal.

**§ Único** – Os salários e a jornada de trabalho para os cargos ora criados são os estabelecidos na Lei Municipal N.º 555, de 09 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal N.º 560, de 09 de maio de 1997.

**Art. 2º** - O critério de preenchimento dos cargos criados conforme o **caput** do artigo 1º, obedecerá os princípios estabelecidos na Lei Municipal N.º 555, de 09 de abril de 1997.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de fevereiro de 1998.



**José Chaves Guerreiro**  
**Prefeito Municipal**